

10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
3 1 90 01	3 1 90 11	APOSENTADORIAS E REFORMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS	1	4.049.325,00
		FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	15.568.847,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.386.831,00
		TOTAL	1	21.005.003,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.4392		APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1	21.005.003,00
			1	21.005.003,00
		TOTAL		21.005.003,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	1	37.838.467,00
	DEZEMBRO			37.838.467,00
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	TOTAL	1	1	13.679.822,00
	DEZEMBRO			13.679.822,00
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
	TOTAL	1	1	21.005.003,00
	DEZEMBRO			21.005.003,00
	TOTAL GERAL			72.523.292,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11010	7			I	72.523.292,00	72.523.292,00	0,00
TOTAL GERAL					72.523.292,00	72.523.292,00	0,00

DECRETO Nº 47.450, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.038.000,00 (Quatro milhões e trinta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P. JURIDICA				3	4.038.000,00
TOTAL				3	4.038.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0803.4059 MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR					4.038.000,00
				3	3 4.038.000,00
TOTAL					4.038.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		1.200.000,00
	TOTAL	3		1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.4045	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			1.200.000,00
		3	4	1.200.000,00
	TOTAL			1.200.000,00

08009	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA			
	TOTAL	3		2.838.000,00
		3		2.838.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.4045	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			2.838.000,00
		3	3	2.838.000,00
	TOTAL			2.838.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
08000	SEC. EDUCAÇÃO				
	TOTAL	3	3	1.200.000,00	
	DEZEMBRO			1.200.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
	TOTAL	3	4	1.200.000,00
	DEZEMBRO			1.200.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11010	7	UN.		3	4.038.000,00	4.038.000,00	0,00
TOTAL GERAL					4.038.000,00	4.038.000,00	0,00

DECRETO Nº 47.451, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor das entidades Associação Pró-Hope Casa de Apoio ao Menor Carente com Câncer e Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor das entidades Associação Pró-Hope Casa de Apoio ao Menor Carente com Câncer e Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC, do imóvel situado entre as Avenidas Jandira e Ciro de Barros Rezende, e as Alamedas dos Uapés e dos Guinumbis, em Moema, Município de São Paulo, com área total de 5.138,60m² (cinco mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), na conformidade dos trabalhos técnicos anexos do Processo GG-1.288/2002, como segue:

I - a área “A”, com 1.438,60m² (um mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) com destino ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC;

II - a área “B”, com 3.700,00m² (três mil e setecentos metros quadrados) com destino à Associação Pró-Hope Casa de Apoio ao Menor Carente com Câncer.

§ 1º - O imóvel terá por finalidade o abrigo de crianças e adolescentes com câncer, em fase de tratamento.

§ 2º - A permissão de uso será efetuada mediante lavratura do termo respectivo, na Procuradora Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-12-2002

No processo IAMSPE-9.183-2002-SS, sobre autorização Governamental para preenchimento de 687 funções-atividades. Reposição automática: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, e à vista do pronunciamento da Assessoria Técnica do Governo, acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, autorizo, em caráter excepcional, o IAMSPE a proceder à realização de

concursos públicos para o preenchimento em 2003 de 687 funções-atividades, nas quantidades e classes abaixo discriminadas, ou mediante aproveitamento de remanescentes de concursos públicos já realizados, com prazos de validade em vigor e homologados até 6-7-2002, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, em especial, as vedações estabelecidas no inc. V, do art. 73 da Lei 9.504-97 (Lei Eleitoral):

3 (três) de Administrador;
3 (três) de Agente Técnico de Saúde;
6 (seis) de Ascensorista;
16 (dezesseis) de Assistente Social;
28 (vinte e oito) de Atendente;
52 (cinquenta e duas) de Auxiliar de Serviços;
4 (quatro) de Auxiliar de Serviços de Saúde;
14 (quatorze) de Auxiliar Técnico de Saúde;
1 (uma) de Bibliotecário;
5 (cinco) de Biologista;
4 (quatro) de Cirurgião-Dentista;
1 (uma) de Contador;
8 (oito) de Enfermeiro;
7 (sete) de Farmacêutico;
144 (cento e quarenta e quatro) de Médico;
19 (dezenove) de Motorista;
246 (duzentas e quarenta e seis) de Oficial Administrativo;
45 (quarenta e cinco) de Oficial de Serviços e Manutenção;
13 (treze) de Oficial de Serviços Gráficos;
7 (sete) de Operador de Equipamento Hospitalar;
6 (seis) de Psicólogo;
6 (seis) de Recepcionista;
8 (oito) de Técnico de Enfermagem;
1 (uma) de Técnico de Ortóptica;
9 (nove) de Técnico de Radiologia;
2 (duas) de Técnico Segurança do Trabalho;
7 (sete) de Terapeuta Ocupacional;
22 (vinte e duas) de Vigia.

Autorizo, também, a autarquia a proceder à reposição automática destas 687 funções-atividades em vagas que vierem a ocorrer em decorrência de dispensa, falecimento ou aposentadoria, até o final do exercício de 2003, prevalecendo, ainda, o despacho publicado no D.O. de 13-11-2002. Deve, finalmente, o IAMSPE observar rigorosamente o constante do final do item 8 e o do item 9 da manifestação da Assessoria Técnica do Governo.”

No correio eletrônico de 11-12-2002-SJEL, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação Evangélica Beneficente, no valor de R\$ 147.666,75, tendo como objeto o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais no Projeto Centro Esportivo Parque Estadual Fontes do Ipiranga, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico de 11-12-2002-SJEL, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Corpore - Corredores Paulistas Reunidos, no valor de R\$ 39.013,00, tendo como objeto a realização da 36ª Prova Pedestre “Sargento Gonzaguinha”, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na planilha CAR de 11-12-2002-SEP (fax), sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 45.925-2001, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, entidade filantrópica localizada no Município de São Paulo, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto a reforma do prédio e aquisição de equipamentos para implantação de cozinha industrial, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SE-1.779-2002, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 1246-2002, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação e da Cultura e a Fundação Roberto Marinho, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do projeto intitulado Estação Luz da Nossa Língua, nos moldes propostos, observadas as recomendações constantes dos referidos pronunciamentos jurídicos e as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo GG-212-2002, sobre alienação de imóvel: “À vista do parecer favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário e nos termos do art. 6º do Dec. 42.079-97, autorizo a alienação, mediante licitação, do imóvel situado à Rua Pedro Bellegarde, esquina com a Rua Mello Freire, Bairro do Tatuapé, nesta Capital, com área de 2.109,94m² e construção inacabada de 10.621,00m², pelo preço mínimo apurado no laudo de avaliação constante dos autos, observadas as formalidades legais pertinentes e os termos da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário. Encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa, por intermédio da Casa Civil, dando-se ciência ao Conselho do Patrimônio Imobiliário.”

No of. 1.062-2002-GDS-CEETPS (PB-13.480-2002), sobre autorização para demolição de imóvel: “À vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, do pedido do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS e nos termos do art. 6º do Dec. 42.079-97, autorizo a demolição dos prédios da antiga oficina e das casas desocupadas da colônia de baixo, junto ao próprio estadual da ETE Dona Sebastiana de Barros, localizada no Município de São Manuel, e aproveitamento do material conforme as disposições legais e regulamentares atinentes à espécie. Dê-se ciência dessa decisão ao Conselho do Patrimônio Imobiliário e a seguir ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS para prosseguimento.”

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO

Comunicado

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Da natureza

Artigo 1º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CONDECA/SP, previsto na Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 8074/92 Lei nº 8.074, de 21 de outubro de 1992 e regulamentado pelo Decreto nº 30.059, de 16 de agosto de 1994, vinculado ao Gabinete do Governador do Estado, é o órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de São Paulo.

Capítulo II

Da competência

Artigo 2º - O CONDECA/SP exerce as competências descritas no art. 4º da Lei nº 8074, 21 de outubro de 1992 e nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 30.059, de 16 de agosto de 1994, mediante deliberações aprovadas pela maioria absoluta de seus Conselheiros e Conselheiras e publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - O CONDECA/SP reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, por convocação da Presidência, exceto no mês de janeiro, quando haverá recesso.

§ 2º - O CONDECA/SP reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Presidência, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros e Conselheiras.

Capítulo III

Da composição

Artigo 3º - O CONDECA/SP é órgão colegiado, sendo composto por 10 (dez) Conselheiros Estaduais representantes do Poder Público Estadual, e 10 (dez) Conselheiros Estaduais representantes de entidades não-governamentais de atendimento e movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com igual número de suplentes.

Artigo 4º - Os Conselheiros Estaduais representantes do Poder Público Estadual serão designados pelo Governador do Estado, mediante listas triplas apresentadas pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
II - Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;
III - Secretaria da Educação;
IV - Secretaria da Saúde;
V - Secretaria da Cultura;
VI - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
VII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
VIII - Secretaria da Segurança Pública;
IX - Procuradoria Geral do Estado;
X - Assembléia Legislativa.

Artigo 5º - Os Conselheiros Estaduais representantes das entidades não-governamentais de atendimento e dos movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente serão eleitos na forma prevista no § 2º do artigo 3º, da Lei Estadual nº 8074, de 21 de outubro de 1992.



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS – (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL – (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA – EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS – CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL – (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ – (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA – Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU – Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS – Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA – Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE – Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO – Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA – Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51